



**Belo Horizonte, 04 de junho de 2012**

Ofício Circular Nº 18 /2012

**Assunto:** Notificação de diagnóstico de **MORMO** e determinações sanitárias específicas, impostas para o trânsito de eqüídeos e para a emissão Guia de Trânsito Animal, para qualquer finalidade e destino, cuja origem seja algum dos municípios listados no **Anexo I** deste documento.

**Prezado Médico Veterinário Habilitado para emissão de GTA para Eqüídeos e Responsável Técnico de Evento Pecuário,**

Informamos que devido ao diagnóstico **positivo para Mormo**, confirmado no Teste da Maleína, em eqüídeo localizado em propriedade do município de Varzelândia (CR Montes Claros/ESEC São João da Ponte) em 17/05/2012, as seguintes providências deverão ser adotadas a partir de hoje:

- 1) Está **PROIBIDA** a emissão de GTA, **para eqüídeos** provenientes das propriedades listadas abaixo, que se encontram **INTERDITADAS**, devido à condução de investigação epidemiológica:
  - **Fazenda Maria Bonita** (código IMA/SIDAGRO **31709090923**), de propriedade da **Sra. Maria de Fátima Leite Cruz** (código IMA/SIDAGRO **390176**), localizada no Município de **Varzelândia**, pertencente ao Escritório Seccional do IMA de São João da Ponte, da Coordenadoria Regional do IMA de Montes Claros. O eqüídeo positivo estava nesta propriedade.
  - **Haras Maria Bonita** (código IMA/SIDAGRO **31433023581**), arrendada pelo Sr. Cláudio Couto Cruz (código IMA/SIDAGRO **390643**), localizada no Município de **Montes Claros**, pertencente ao Escritório Seccional do IMA de Montes Claros, da Coordenadoria Regional do IMA de Montes Claros.
  - **Fazenda Bonanza** (código IMA/SIDAGRO **31709090922**), de propriedade da **Sra. Maria de Fátima Leite Cruz** (código IMA/SIDAGRO **390176**), localizada no Município de **Varzelândia**, pertencente ao Escritório Seccional do IMA de São João da Ponte, da Coordenadoria Regional do IMA de Montes Claros.
  - **Fazenda Santa Mônica** (código IMA/SIDAGRO **31624011534**), de propriedade de Fortaleza de Santa Terezinha Agricultura e Pecuária Ltda (código IMA/SIDAGRO **463964**), localizada no Município de São João da Ponte, pertencente ao Escritório Seccional do IMA de São João da Ponte, da Coordenadoria Regional do IMA de Montes Claros.



## INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

(AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 10.594, DE 07-01-92)  
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)

2) O trânsito **intraestadual** para qualquer finalidade e destino, ou seja, participação em eventos pecuários (Exposições, Feiras, Leilões e Esportes - cavalgadas, enduro, vaquejadas, rodeios, provas de laço, provas de tambor, hipismo, turfe - e demais aglomerações); reprodução; abate; etc., e a emissão da guia de trânsito animal **intraestadual**, para eqüídeos oriundos de propriedades localizadas nos municípios listados no **Anexo I** desse documento, fica condicionado a:

**2.1)** apresentação de comprovante de exame (**laboratorial**) negativo para mormo, conforme **Anexo I ou Anexo II da Instrução Normativa nº 24 de 05/04/2004**, dentro do prazo de validade que é de 60 dias, devendo acobertar todo o período de trânsito;

**2.2)** ausência de sinais clínicos de mormo

### Observações:

- a) Eqüídeos oriundos **de outros municípios de Minas Gerais, não inseridos na relação de municípios do Anexo I, para participarem de eventos pecuários** (Exposições, Feiras, Leilões e Esportes - cavalgadas, enduro, vaquejadas, rodeios, provas de laço, provas de tambor, hipismo, turfe - e demais aglomerações), nos municípios listados no **Anexo I, deverão cumprir as exigências sanitárias determinadas no item 2.1 e 2.2 deste documento;**
- b) Equídeos **de Minas Gerais** para serem encaminhados para **abate em frigoríficos**, deverão estar portando também o atestado de exame laboratorial negativo para mormo e não apresentarem sinais clínicos da doença,
- c) Eqüídeos oriundos **de outros municípios de Minas Gerais, não inseridos na relação de municípios do Anexo I,** que ingressarem nos municípios listados no **Anexo I**, para outra finalidade que não seja as especificadas nas letras a e b acima, **Não necessitarão do atestado de exame laboratorial negativo para Mormo, e deverão estar sem sinais clínicos da doença;**
- d) o comprovante de exame laboratorial negativo para mormo, referido no **subitem 2.1**, poderá ser utilizado no retorno do animal à origem, desde que a finalidade do trânsito inicial tenha sido **participação em evento pecuário** e que esteja **dentro do prazo de validade** de 60 dias;



## INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

(AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 10.594, DE 07-01-92)  
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)

- e) o comprovante de exame laboratorial negativo para mormo, referido no **subitem 2.1**, **NÃO** poderá ser utilizado no retorno do animal à origem, caso a finalidade do trânsito inicial tenha sido outra, que não a participação em evento pecuário. Nesta situação o animal deverá ser submetido a um novo exame laboratorial, podendo retornar à origem, caso o resultado seja negativo e desde que também não apresente os sinais clínicos da doença;
- 3) o trânsito **interestadual** de eqüídeos **procedentes de Minas Gerais (oriundos de qualquer município)**, para qualquer finalidade e para qualquer outra Unidade da Federação, e a emissão da guia de trânsito animal **interestadual**, deverá seguir as seguintes determinações:
- 3.1) apresentação de comprovante de exame (**laboratorial**) negativo para mormo, conforme **Anexo I ou Anexo II da Instrução Normativa nº 24 de 05/04/2004**, dentro do prazo de validade que é de 60 dias, devendo acobertar todo o período de trânsito;
- 3.2) ausência de sinais clínicos de mormo.

### Observações:

- a) o comprovante de exame laboratorial negativo para mormo, referido no **subitem 3.1**, poderá ser utilizado no retorno do animal à origem, desde que os animais tenham ingressado **em estados onde o Mormo NÃO foi diagnosticado**.
- b) o comprovante de exame laboratorial negativo para mormo, referido no **subitem 3.1**, poderá ser utilizado no retorno do animal à origem, desde que os animais tenham ingressado em estados onde o Mormo já foi diagnosticado, porém a **finalidade do trânsito tenha sido a participação em evento pecuário**
- c) o comprovante de exame laboratorial negativo para mormo, referido no **subitem 3.1**, **NÃO** poderá ser utilizado no retorno do animal ao estado de Minas Gerais, caso o trânsito tenha sido para estados onde o Mormo **já foi diagnosticado** e ao mesmo tempo **sua finalidade tenha sido outra, que não a participação em evento pecuário**. Nesta situação o animal deverá ser submetido a um novo exame laboratorial, podendo retornar à origem, caso o resultado seja negativo e desde que também não apresente os sinais clínicos da doença;
- 4) eqüídeos oriundos de **outros estados** que ingressarem em Minas Gerais, para participação **em eventos pecuários** deverão seguir as seguintes determinações: do MAPA (Fax Circular 23 de 18/05/2012:



## INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

(AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 10.594, DE 07-01-92)  
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)

- 4.1) apresentação de comprovante de exame (**laboratorial**) negativo para mormo, conforme **Anexo I ou Anexo II da Instrução Normativa nº 24 de 05/04/2004**, dentro do prazo de validade que é de 60 dias, devendo acobertar todo o período de trânsito;
- 4.2) ausência de sinais clínicos de mormo.

### **Observações:**

- a) equídeos de outros estados, que não façam parte da relação atual onde se confirmou a presença de Mormo, que ingressarem em Minas Gerais para outra finalidade, que não seja a participação em eventos pecuários ou abate em frigoríficos, **Não** necessitarão do atestado de exame laboratorial negativo para Mormo, e deverão estar sem sinais clínicos da doença. **No entanto, para retornar à origem o animal deverá ser submetido a um exame laboratorial de diagnóstico para mormo, ser negativo no referido exame e não apresentar sinais clínicos da doença.**
- b) o comprovante de exame laboratorial negativo para mormo, referido no **subitem 4.1**, poderá ser utilizado no retorno do animal à origem, desde que a finalidade do trânsito inicial tenha sido **participação em evento pecuário** e que esteja **dentro do prazo de validade** de 60 dias;
- c) as normas referentes ao trânsito de equídeos oriundos de outros estados, que não façam parte da relação atual onde se confirmou a presença de Mormo, que apenas transitarem por Minas Gerais, não desembarcando no estado, ou desembarcando diretamente no frigorífico bem como referente ao trânsito de equídeos oriundos de outros estados, que não façam parte da relação atual onde se confirmou a presença de Mormo, que transitarem por Minas Gerais, e que tenham que desembarcar para descanso, antes de seguir viagem para fora do estado, serão publicadas em breve em ato normativo específico.
- 5) a coleta e envio de material para a realização de exame laboratorial de Mormo **objetivando trânsito**, somente poderá ser feita por **Médicos Veterinários habilitados para emissão de GTA de Equídeos, Médicos Veterinários Responsáveis Técnicos de Laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para realização de exames laboratoriais para diagnóstico de AIE, e por Médico Veterinário Oficial.**



## INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

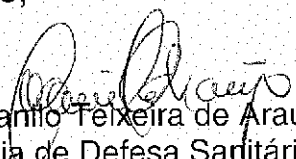
(AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 10.594, DE 07-01-92)  
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)


A coleta e envio de material para a realização de exame laboratorial de Mormo **objetivando diagnóstico de suspeita somente pode ser feita por Médico Veterinário Oficial;**

- 6) No Anexo II deste documento, estão listados os laboratórios credenciados pelo MAPA, para realização dos exames laboratoriais para diagnóstico de Mormo, objetivando trânsito. Desde já informamos que não há laboratório credenciado para realização do referido diagnóstico, em Minas Gerais;
- 7) salientamos a importância de mantermos uma vigilância epidemiológica criteriosa em todos os municípios do estado, e durante a inspeção clínica de cada animal, antes da emissão do Documento de Trânsito (GTA), para qualquer finalidade, examinar também a cavidade nasal, cavidade oral, coroa do casco, tetas, e genitália externa dos eqüídeos. Qualquer sinal indicativo de suspeita de enfermidade infectocontagiosa em eventos e propriedades deverá ser imediatamente comunicado ao escritório local do IMA.
- 8) Lembramos que as demais normas sanitárias exigidas pela legislação sanitária animal vigente também deverão ser criteriosamente cumpridas;
- 9) Solicitamos que divulguem ao máximo o conteúdo desse documento à população alvo, para evitarmos desgastes desnecessários e em caso de qualquer dúvida contatar essa Gerência (31 39158727, 31 39158729, 31 39158725, 31 39158755 e 31 39158737)
- 10) Desde já informamos que novos procedimentos poderão ser implantados de acordo com a vigilância epidemiológica que está sendo conduzida no Estado.

Atenciosamente,

  
Valéria Maria de Andrade Almeida  
Gerência de Defesa Sanitária Animal

  
Danilo Teixeira de Araújo  
Gerência de Defesa Sanitária Animal

  
Sérgio Luiz Lima Monteiro  
Gerente de Defesa Sanitária Animal



**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS ENQUADRADOS NAS DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS  
DESTE DOCUMENTO**

- 1 ÁGUAS FORMOSAS
- 2 ÁGUAS VERMELHAS
- 3 ALMENARA
- 4 ARAÇUAI
- 5 ARINOS
- 6 ATALÉIA
- 7 AUGUSTO DE LIMA
- 8 BANDEIRA
- 9 BERILO
- 10 BERIZAL
- 11 BERTOPOLIS
- 12 BOCAIÚVA
- 13 BONFINÓPOLIS DE MINAS
- 14 BONITO DE MINAS
- 15 BOTUMIRIM
- 16 BRASILÂNDIA DE MINAS
- 17 BRASÍLIA DE MINAS
- 18 BUENÓPOLIS
- 19 BURITIS
- 20 BURITIZEIRO
- 21 CABECEIRA GRANDE
- 22 CACHOEIRA DE PAJEU
- 23 CAMPANÁRIO
- 24 CAMPO AZUL
- 25 CAPITÃO ENÉAS
- 26 CARAÍ
- 27 CARLOS CHAGAS
- 28 CATUJI
- 29 CATUTI
- 30 CHAPADA GAÚCHA
- 31 CLARO DOS POÇÕES
- 32 COMERCINHO
- 33 CÔNEGO MARINHO



## INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

(AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 10.594, DE 07-01-92)

(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)

- 34 CORAÇÃO DE JESUS
- 35 CORINTO
- 36 CORONEL MURTA
- 37 CRISOLITA
- 38 CRISTÁLIA
- 39 CURRAL DE DENTRO
- 40 DIVISA ALEGRE
- 41 DIVISOPOLIS
- 42 DOM BOSCO
- 43 ENGENHEIRO NAVARRO
- 44 ESPINOSA
- 45 FELISBURGO
- 46 FORMOSO
- 47 FRANCISCO BADARO
- 48 FRANCISCO DUMONT
- 49 FRANCISCO SÁ
- 50 FRANCISOPOLIS
- 51 FREI GASPAR
- 52 FREI INOCENCIO
- 53 FRONTEIRA DOS VALES
- 54 FRUTA DE LEITE
- 55 GAMELEIRAS
- 56 GLAUCILÂNDIA
- 57 GRÃO MOGOL
- 58 GUARACIAMA
- 59 IBIAÍ
- 60 IBIRACATU
- 61 ICARAÍ DE MINAS
- 62 INDAIABIRA
- 63 ITACAMBIRA
- 64 ITACARAMBI
- 65 ITAÍPE
- 66 ITAMBACURI
- 67 ITAOBIM
- 68 ITINGA
- 69 JACINTO
- 70 JAÍBA
- 71 JAMPRUCA
- 72 JANAÚBA



## INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

(AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 10.594, DE 07-01-92)

(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)

- 73 JANUÁRIA
- 74 JAPONVAR
- 75 JENIPAPO DE MINAS
- 76 JEQUITAÍ
- 77 JEQUITINHONHA
- 78 JOAÍMA
- 79 JOÃO PINHEIRO
- 80 JOAQUIM FELÍCIO
- 81 JORDANIA
- 82 JOSÉ GONÇALVES DE MINAS
- 83 JOSENÓPOLIS
- 84 JURAMENTO
- 85 JUVENÍLIA
- 86 LADAINHA
- 87 LAGOA DOS PATOS
- 88 LASSANCE
- 89 LONTRA
- 90 LUISLÂNDIA
- 91 MACHACALIS
- 92 MALACACHETA
- 93 MAMONAS
- 94 MANGA
- 95 MATA VERDE
- 96 MATIAS CARDOSO
- 97 MATO VERDE
- 98 MEDINA
- 99 MIRABELA
- 100 MIRAVÂNIA
- 101 MONJOLOS
- 102 MONTALVÂNIA
- 103 MONTE AZUL
- 104 MONTE FORMOSO
- 105 MONTES CLAROS
- 106 MONTEZUMA
- 107 NANUQUE
- 108 NATALÂNDIA
- 109 NINHEIRA
- 110 NOVA MODICA
- 111 NOVA PORTEIRINHA





## INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

(AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 10.594, DE 07-01-92)

(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)

- 112 NOVO CRUZEIRO
- 113 NOVO ORIENTE DE MINAS
- 114 NOVORIZONTE
- 115 OLHOS D'ÁGUA
- 116 OURO VERDE DE MINAS
- 117 PADRE CARVALHO
- 118 PADRE PARAÍSO
- 119 PAI PEDRO
- 120 PALMOPOLIS
- 121 PARACATU
- 122 PATIS
- 123 PAVÃO
- 124 PEDRA AZUL
- 125 PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
- 126 PESCADOR
- 127 PINTÓPOLIS
- 128 PIRAPORA
- 129 PONTO CHIQUE
- 130 PONTO DOS VOLANTES
- 131 PORTEIRINHA
- 132 POTE
- 133 RIACHINHO
- 134 RIACHO DOS MACHADOS - EM
- 135 RIO DO PRADO
- 136 RIO PARDO DE MINAS
- 137 RUBELITA
- 138 RUBIM
- 139 SALINAS
- 140 SALTO DA DIVISA
- 141 SANTA CRUZ DE SALINAS
- 142 SANTA FÉ DE MINAS
- 143 SANTA HELENA DE MINAS
- 144 SANTA MARIA DO SALTO
- 145 SANTO ANTONIO DO JACINTO
- 146 SANTO ANTÔNIO DO RETIRO
- 147 SANTO HIPÓLITO
- 148 SÃO FRANCISCO
- 149 SÃO JOÃO DA LAGOA
- 150 SÃO JOÃO DA PONTE



## INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

(AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 10.594, DE 07-01-92)

(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)

- 151 SÃO JOÃO DAS MISSÕES
- 152 SÃO JOÃO DO PACUÍ
- 153 SÃO JOAO DO PARAÍSO
- 154 SÃO JOSÉ DA SAFIRA
- 155 SÃO JOSÉ DO DIVINO
- 156 SÃO ROMÃO
- 157 SERRA DOS AIMORÉS
- 158 SERRANÓPOLIS DE MINAS
- 159 SETUBINHA
- 160 TAIOBEIRAS
- 161 TEÓFILO OTONI
- 162 UBAÍ
- 163 UMBURATIBA
- 164 UNAÍ
- 165 URUANA DE MINAS
- 166 URUCUIA
- 167 VARGEM GRANDE DO RIO PARDO
- 168 VÁRZEA DA PALMA
- 169 VARZELÂNDIA
- 170 VERDELÂNDIA
- 171 VIRGEM DA LAPA



## **ANEXO II**

### **LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELO MAPA PARA DIAGNÓSTICO MORMO (Relação retirada do site do MAPA em 18/05/2012)**

#### **CLINILAB**

Nome Empresarial: CLINILAB LABORATÓRIO E CONSULTÓRIO VETERINÁRIO LTDA.

CNPJ: 00.623.621/0001-21

Endereço: Rua Itatuba, nº 201, Sala 910 – Edf. Cosmopolitan Mix

Bairro: Bela Vista de Brotas

CEP: 40.279-700

Cidade: Salvador/BA

Fone/Fax: (71) 3452 0908 (71) 3452 0908

Responsável: Ulisses de Carvalho Graça Filho

Portaria: nº 24, de 01/02/2010

D.O.U: nº 22, de 02/02/2010, Seção 1, pág.: 6

Escopo: AIE e Mormo

#### **SANIMAL**

Nome Empresarial: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA ANIMAL S/C

CNPJ: 03.895.663/0001-00

Endereço: Rua Antônio Augusto, 2083, Loja 03

Bairro: Aldeota

CEP: 60.110-371

Cidade: Fortaleza-CE

Fone: (85) 3231 5653 (85) 3231 5653

Responsável Técnico: João de Brito Neto

Registro no Conselho: CRMV-CE nº 0983

E-mail: [labsanimal@hotmail.com](mailto:labsanimal@hotmail.com)

Portaria: nº 126, de 12/09/2008

D.O.U: nº 178, de 15/09/2008, Seção 1, pág.: 4

Escopo: AIE, Mormo

#### **DIAGNOSTIC**

Nome Empresarial: DIAGNOSTIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO VETERINÁRIO

CNPJ: 07.867.370/0001-70

Endereço: SHCN CL 313, Bloco D - Loja 46

Bairro: Asa Norte

CEP: 70766-030

Cidade: Brasília -DF

Fone: (61) 3273 2097 (61) 3273 2097

Responsável Técnico: Michelli Aparecida de Abreu

Registro no Conselho: CRMV-DF nº 1522

E-mail: [diagnosticdf@hotmail.com](mailto:diagnosticdf@hotmail.com)

Portaria: nº 22, de 19/02/2008.



## INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

(AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 10.594, DE 07-01-92)  
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)

D.O.U: nº 34, de 20/02/2008, Seção 1, pág.: 12  
Escopo: AIE, Mormo, Brucelose

### **LABORATÓRIO CERNITAS**

Nome Empresarial: LABORATÓRIO DE BIOPRODUTOS LTDA.

CNPJ: 12.655.020/0001-80

Endereço: Avenida Alcino Bilio, nº 17

Bairro: COHAB ANIL III

CEP: 65.050-050

Cidade: São Luís/MA

Fone/Fax: (98) 3244 3416 (98) 3244 3416

Responsável: Daniel Praseres Chaves

Registro no Conselho: CRMV-MA nº 0493

E-mail: [daniel@cdvma.com.br](mailto:daniel@cdvma.com.br)

Portaria: nº 133, de 13/07/2011

D.O.U: nº 134, de 14/07/2011, Seção 1, pág.: 3.

Escopo: AIE, Mormo e Brucelose

### **LABORATÓRIO VETERINÁRIA DIAGNÓSTICOS**

Nome Empresarial: VETERINÁRIA DIAGNÓSTICOS LTDA - ME

CNPJ: 08.986.811/0001-15

Endereço: Rua Benjamim Constant, 108

Bairro: Centro

CEP: 58.884-000

Cidade: Catolé do Rocha-PB

Fone: (83) 3441 1381 (83) 3441 1381

Responsável Técnico: Nebson Fernandes Pequeno

Registro no Conselho: CRMV-PB nº 0963

E-mail: [nebson\\_veter@yahoo.com.br](mailto:nebson_veter@yahoo.com.br)

Portaria: nº 80, de 20/05/2008.

D.O.U: nº 96, de 21/05/2008, Seção 1, pg.: 4

Escopo: AIE, Mormo

### **DIAGNOVET**

Nome Empresarial: DIAGNOVET – CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICO  
VETERINÁRIO LTDA - ME

CNPJ: 07.943.304/0001-31

Endereço: Rua Coronel João Lourenço Porto, nº 252

Bairro: Centro

CEP: 58.400-240

Cidade: Campina Grande/PB

Fone/Fax: (83) 3321 6440 (83) 3321 6440 / 3055 1496

Responsável Técnico: Maria Heloísa da Silva

Registro no Conselho: CRMV-PB nº 0927

E-mail: [helomedvet@yahoo.com.br](mailto:helomedvet@yahoo.com.br)

Portaria: nº 528, de 16/11/2010

D.O.U: nº 221, de 19/11/2010, Seção 1, pág.: 4.

Escopo: AIE, Mormo



## INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

(AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 10.594, DE 07-01-92)  
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)

### **LABORATÓRIO NUTRISAN**

Nome Empresarial: R.S. VELOSO  
CNPJ: 41.268.160/0001-01  
Endereço: Rua São João, nº 948  
Bairro: Centro  
CEP: 64.001-360  
Cidade: Teresina/PI  
Fone/Fax: (86) 3213 7110  
Responsável: Reginaldo Soares Veloso  
Registro no Conselho: CRMV-PI nº 0274  
E-mail: [reginaldo.veloso@yahoo.com.br](mailto:reginaldo.veloso@yahoo.com.br)  
Portaria: nº 121, de 01/07/2011  
D.O.U: nº 126, de 04/07/2011, Seção 1, pág.: 5.  
Escopo: AIE, Mormo

### **LABORATÓRIO SOCIEDADE NORDESTINA DOS CRIADORES**

Nome Empresarial: CENTRO VETERINÁRIO DA CAXANGA LTDA  
CNPJ: 04.772484/0001-48  
Endereço: Rua Costa Maia, nº 300 – sala 12  
Bairro: Cordeiro  
CEP: 50711-360  
Cidade: Recife-PE  
Fone: (81) 3227 2801  
Responsável Técnico: Paulo Castelo Branco de Gouveia Filho  
Registro no Conselho: CRMV-PE nº 1713  
E-mail: [labsnc@oi.com.br](mailto:labsnc@oi.com.br)  
Portaria: nº 118, de 28/08/2008.  
D.O.U: nº 167, de 29/08/2008, Seção 1, pág.: 17  
Escopo: AIE, Mormo

### **ACLIVE**

Nome Empresarial: CANDIDA ROBERTA DE ALMEIDA REGO BUONORA ME  
CNPJ: 02.617001/0001-05  
Endereço: Avenida Caxangá, nº 5362 – Conj. 50/51/52  
Bairro: Várzea  
CEP: 50.740-000  
Cidade: Recife-PE  
Fone: (81) 3453 9281  
Fax: (81) 3272 6896  
Responsável Técnico: Cândida Roberta de Almeida Rêgo Buonora  
Registro no Conselho: CRMV-PE nº 2100  
E-mail: [robertabuonora.vet@terra.com.br](mailto:robertabuonora.vet@terra.com.br)  
Portaria: nº 117, de 28/08/2008.  
D.O.U: nº 167, de 29/08/2008, Seção 1, pg.: 16  
Escopo: AIE, Mormo



## INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

(AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 10.594, DE 07-01-92)  
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)

### **LABORATÓRIO VETERINÁRIO URBANO**

Nome Empresarial: LABORATÓRIO VETERINÁRIO URBANO LTDA

CNPJ: 11.686.362/0001-02

Endereço: Rua Ademar Pires Travassus, nº 233

Bairro: Iputinga

CEP: 50.670-060

Cidade: Recife/PE

Fone: (81) 9955 5022

Responsável Técnico: Murilo Urbano Ferreira

Registro no Conselho: CRMV- PE nº 1548

E-mail: [murilovet@iq.com.br](mailto:murilovet@iq.com.br)

Portaria SDA: nº 208, de 29/11/2011

D.O.U: nº 229, de 30/11/2011, Seção 1, pág.: 4.

ESCOPO: AIE e MORMO

### **LABORATÓRIO HÍPICO DE SÃO PAULO**

Nome Empresarial: LABORATÓRIO HÍPICO DE SÃO PAULO LTDA

CNPJ: 06.943.795/0001-58

Endereço: Rua Quintana, nº 206

Bairro: Brooklin

CEP: 04569-010

Cidade: São Paulo-SP

Fone: (11) 77864444 / 99822939

Responsável Técnico: Alma Yasodhara Alexandra Hoge

Registro no Conselho: CRMV-SP nº 3949

E-mail: [lhsp@shp.org.br](mailto:lhsp@shp.org.br)

Responsável Técnico Substituto: Ana Lúcia Aldrovandi

Registro no Conselho: CRMV-SP nº 28.658

E-mail: [lhsp@shp.org.br](mailto:lhsp@shp.org.br)

Portaria: nº 156, de 31/10/2008

D.O.U: nº 213, de 3/11/2008, Seção 1, pág.: 9

Escopo: AIE, Mormo

### **PADDOCK LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS E BIOLÓGICAS**

Nome Empresarial: PADDOCK LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS E BIOLÓGICAS S/S LTDA.

CNPJ: 02.109.167/0001-10

Endereço: Rua Pero Leão, nº 149

Bairro: Butantã

CEP: 05.423-060

Cidade: São Paulo - SP

Fone: (11) 3031 5543

Fax: (11) 3031 2218

Responsável: Afonso Antonio Trindade

Registro no Conselho: CRMV-SP nº 6303

E-mail: [afonso@laboratoriopaddock.com.br](mailto:afonso@laboratoriopaddock.com.br)

Portaria: nº 175, de 09/04/2010



## INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

(AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 10.594, DE 07-01-92)  
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)

D.O.U: nº 69, de 13/04/2010, Seção 1, pág.: 11

**Suspenso de 25/10/2010 a 11/02/2011.**

### **LABOVET**

Nome Empresarial: LABOVET LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS  
VETERINÁRIA LTDA ME

CNPJ: 07.898.850/0001-06

Endereço: Rua José Freire, nº 414

Bairro: Salgado Filho

CEP: 49.020-410

Cidade: Aracaju - SE

Fone/Fax: (79) 3246 0673

Responsável Técnico: Vanessa Lourenço dos Santos

Registro no Conselho: CRMV-SE nº 0280

E-mail: [nessalourenco@yahoo.com.br](mailto:nessalourenco@yahoo.com.br)

Portaria: nº 170, de 05/10/2011

D.O.U: nº 193, de 06/10/2011, Seção 1, pág.: 3

Escopo: AIE, Mormo

### **EQUALLI SERVIÇOS VETERINÁRIOS**

Nome Empresarial: EQUALLI SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.

CNPJ: 08.593.332/0001-39

Endereço: Rua Pero Leão, 129

Bairro: Butantã

CEP: 05.423-060

Cidade: São Paulo-SP

Fone: (11) 3031 6648

Fax: (11) 2589 7561

Responsável: Marise Andri Piotto

Registro no Conselho: CRMV-SP 12.848

E-mail: [laboratorio@equalli.com.br](mailto:laboratorio@equalli.com.br)

Portaria: nº 564, de 07/12/2010

D.O.U: nº 235, de 09/12/2010, Seção 1, pág.: 18.

Escopo: AIE e Mormo

### **CLÍNICA VETERINÁRIA SAFFARY**

Nome Empresarial: GEORGE DANTAS VILAR-ME

CNPJ: 03.127.752/0001-06

Endereço: Avenida Prefeita Monica Dantas, nº 50

Bairro: Centro

CEP: 59.280-000

Cidade: Macaíba-RN

Fone: (84) 3271 5100

Responsável Técnico: George Dantas Vilar

Registro no Conselho: CRMV-RN nº 0180

E-mail: [drgeorgevilar@hotmail.com](mailto:drgeorgevilar@hotmail.com)

Responsável Técnico Substituto: Indyanara Altoé Costa Vieira

Registro no Conselho: CRMV-RN nº 790

E-mail: [saffary.vet@hotmail.com](mailto:saffary.vet@hotmail.com)

Portaria: nº 114, de 28/08/2008.

D.O.U: nº 170, de 03/09/2008, Seção 1, pág.: 4

Escopo: AIE, Mormo

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti - Bairro Serra Verde  
Edifício Gerais - 10º andar - CEP: 31.630-901 - Belo Horizonte/Minas Gerais  
Telefones: (31)3915-8682 / 8690 / 8701 - FAX: (31)3915-8785



## INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA

(AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 10.594, DE 07-01-92)  
(VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO)

### **CENTROVET**

Nome Empresarial: TRINDADE & LUNA LTDA

CNPJ: 05.065.211/0001-26

Endereço: Rua Empresário Mário Leahy, 190 Conj. Carajás II, 29 Aptº 03, Qd. A

Bairro: Barro Duro / Serraria

CEP: 57045-410

Cidade: Maceió-AL

Fone: (82) 3358 2117

Fax: (82) 3328 2462

Responsável Técnico: Patrícia Karla de Luna Magalhães

Registro no Conselho: CRMV-AL nº 0338

E-mail: [pklmagalhaes@hotmail.com](mailto:pklmagalhaes@hotmail.com)

Responsável Técnico Substituto: Sandra Trindade Fernandes

Registro no Conselho: CRMV-AL nº 0295

Portaria: nº 106, de 22/08/2008.

D.O.U: nº 163, de 25/08/2008, Seção 1, pg.:36.

Escopo: AIE, Mormo